



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

## Poder Executivo

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 05**, de 20 de dezembro de 1991.

**Dispõe sobre Remuneração do Cargo de Secretário de Administração e dá Outras Providências.**

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 96, inciso IX, § 2º do artigo 65, alínea “a”, inciso II do artigo 66, todos da Lei Orgânica Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O cargo de Secretário de administração, estabelecido pela Lei 104/76 de 30/09/76, passa a ter uma remuneração mensal de CR\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do vigente orçamento da despesa.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro do corrente ano.

Itabirinha de Mantena - MG, 20 de dezembro de 1991.

**WILTON MÁRIO GOMES**  
Prefeito

ITABIRINHA  
Novo jeito de fazer